

ex-servidora municipal ELOIZA CRISTINA DOS SANTOS MELO, matrícula nº 102.417-1, aposentada no cargo de Professor, P5-J, falecida em 31 de março de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
OSVALDO DE MELO	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

PORTARIA Nº 024/2020-GP/NATALPREV, DE 29 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.008890/2020-61 – NATALPREV, de 24/04/2020, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCO MANDU DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 088.953.924-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal ELIETE ARAÚJO DE AZEVEDO, matrícula nº 109.620-2, aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 08 de abril de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCO MANDU DE AZEVEDO	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:

PROCESSO Nº: 00000.003678/2020-16

NOME DO CREDOR: IVAN LUIZ FRANCA CAMPOS 07307516438 -CNPJ DO CREDOR: 15.292.057/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PORTÕES ELETRÔNICOS E CONTROLES DA SEDE – ARSBAN.

VALOR: R\$ 5.185,00 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN - ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. -SUB ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - SUB ELEMENTO: 15 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

Natal, 30 de abril de 2020.

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.

Natal, 30 de abril de 2020.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 03.138.148/0001-85. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2019; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSOS: 1001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2020 A 18 DE ABRIL DE 2021. NATAL, 17 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E FRANCISCO DE ASSIS VALÉRIO DOS SANTOS/CONTRATADA.

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME – CNPJ: 07.442.731/0001-36. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2019; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE DE RECURSOS: 1001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: 18 DE ABRIL DE 2020 A 18 DE ABRIL DE 2021. NATAL, 17 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E JONAS ALVES DA SILVA/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03 /2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Torna sem efeito a RESOLUÇÃO 02/2020 CONCIDADE/NATAL, cria novos procedimentos para a Pré-conferência e define o reaprazamento da Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal e dá outras providências.

O Presidente do Conselho da Cidade – Concidade Natal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL, aprovado pelo DECRETO N.º 11.774 DE 17 DE JULHO DE 2019 e publicado no Diário Oficial do Município de 18 de julho de 2019 e, CONSIDERANDO as deliberações do Núcleo Gestor para revisão do Plano Diretor, instituído pela Portaria Nº 04.2019, publicada no dia 18 de julho de 2019, e ainda o Decreto 11.920 de 17/03/2020 relativo às medidas protetivas durante a Pandemia do COVID-19:

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução 02/2020 Concidade/Natal, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020, no que tange aos procedimentos para a realização da pré-conferência e a data da Conferência Final do processo de revisão do Plano Diretor de Natal.

Art. 2º A Conferência Final será precedida de uma Pré-Conferência, cuja finalidade é a eleição dos delegados, evento este a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2020, por meio virtual, cujas instruções técnicas serão encaminhadas aos candidatos e eleitores do processo e nas páginas virtuais do Concidade e do Plano Diretor.

I – Terão nova oportunidade de inscrever-se como candidatos a delegados, no período de 07 a 10 de maio de 2020, tão somente, os interessados que participaram de pelo menos uma das oficinas do Processo de Revisão do Plano Diretor e da audiência realizada no dia 14 de dezembro de 2019, conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 17, do Regimento Geral do processo de revisão.

II – Os interessados que já realizaram sua inscrição na primeira fase do processo, e as quais foram homologadas, já são considerados candidatos;

III - Para candidatar-se, nesse segundo momento de inscrições, o interessado deverá realizar seu cadastro entre os dias 07 a 10 de maio de 2020, exclusivamente pelo endereço virtual <https://www.natal.rn.gov.br/segap/paginas/ctd-1044.html>, preenchendo o formulário e anexando os seguintes documentos: cópia do RG e CPF, comprovante de endereço e comprovante de vinculação a um dos segmentos seguintes:

A. Movimentos Populares

B. Organizações Não-Governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano e ambiental

C. Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais

D. Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

E. Trabalhadores por suas instituições sindicais

IV - As inscrições e os documentos apresentados serão analisados no dia 11 de maio de 2020, pela comissão eleitoral instituída para este fim, que deverá publicar no Diário Oficial do Município, do Plano Diretor << <https://natal.rn.gov.br/semurb/planodiretor/>>>, bem como na home do Concidade Natal << <https://natal.rn.gov.br/segap/paginas/ctd-1044.html>, no dia 12 de maio de 2020, a lista das candidaturas homologadas para delegados da Conferência Final.

V – Após publicação da homologação os inscritos indeferidos, caso desejem, terão o prazo de 24h para recorrerem à Comissão Eleitoral, por e-mail. A comissão retornará também no prazo de 24h com a decisão sobre o requerimento.

VI – Para ser eleitor, o interessado deverá realizar sua inscrição no período de 14 a 17 de maio de 2020, pelo endereço virtual <https://www.natal.rn.gov.br/segap/paginas/ctd-1044.html>.

VII - Todos os candidatos já são eleitores natos, não necessitando realizar inscrição para essa condição.

VIII - O eleitor deverá anexar junto a sua inscrição pela internet os seguintes documentos: cópia do RG e CPF, comprovante de endereço e comprovante de vinculação a um dos segmentos citados no inciso III acima.

IX - As inscrições e os documentos apresentados pelos eleitores serão analisados no período de 18 a 19 de maio de 2020 pela comissão eleitoral. Assim, serão informados por e-mail nos casos de indeferimento, para que possam recorrer pelo mesmo endereço, no prazo de 24h.

X - Os eleitores poderão ser quaisquer pessoas com residência comprovada na cidade de Natal e integrante do mesmo segmento de seu(s) candidato(s).

XI - Cada eleitor será credenciado por apenas um segmento e poderá votar, uma única vez e tão somente nos candidatos deste mesmo segmento, limitado à quantidade de vagas disponíveis.

XII - O eleitor receberá por e-mail um código, que será a chave de acesso ao sistema virtual de votação, cujo acesso se dará através do uso de computador ou de aparelho celular, no período de 22 a 24 de maio de 2020.

Art. 3º Ao término da votação, o sistema emitirá o resultado dos delegados eleitos, apresentando-o para homologação da Comissão Eleitoral e publicação no Diário Oficial do Município e endereços virtuais já mencionados.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será eleito o candidato com maior idade.

Art. 4º Embora o Regimento Geral do PD preveja que a quantidade de delegados a ser eleita é de 140 pessoas, esta quantidade poderá sofrer modificação face à obrigatoriedade de os pretensos candidatos preencherem os pré-requisitos estabelecidos no art. 17, §3º e, além disso, que os mesmos se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas e que promovam, de fato, suas respectivas inscrições.

§ 1º A distribuição das vagas resultará da incidência dos percentuais abaixo, definidos no Regimento Geral, diretamente sobre o total - limitado a 140 (cento e quarenta) - das candidaturas homologadas, acrescida nessa composição os representantes do Poder Público.

I. poder público, 42% (quarenta e dois por cento);

II. movimentos populares, 27% (vinte e sete por cento);

III. trabalhadores, por suas entidades sindicais, 10% (dez por cento);

IV. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 10% (dez por cento);

V. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7% (sete por cento);

VI. Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano e Ambiental, 4% (quatro por cento);

§ 2º Caso o total de vagas de delegados estabelecido como limite pelo Regimento Geral seja superior às candidaturas homologadas, o total destas, conforme prevê o parágrafo 1º deste artigo, deverá prevalecer como novo limite; neste caso, os percentuais acima incidirão diretamente sobre este novo limite.

§ 3º As vagas destinadas aos delegados do poder público serão preenchidas por indicação do Poder Executivo; as demais, serão preenchidas através do processo de eleição já referido.

Art. 5º A data de realização da Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor

de Natal será publicada respeitando-se o período mínimo de 15 (quinze) dias após a eleição dos Delegados, conforme o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor e será convocada por resolução específica

Art. 6º Caberá a Secretaria Executiva do ConCidade Natal, a coordenação da Comissão Preparatória da Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal, a qual terá as seguintes atribuições:

I – elaborar a minuta de Regimento Interno da Conferência Final (RI), a ser apreciada e aprovada pelos Delegados em sessão plenária, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Geral. O RI disporá, dentre outros temas, sobre a organização e o funcionamento da Conferência Final.

II – constituir, caso entenda como necessário, subcomissões de apoio, tais como: de Mobilização, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a realização da conferência.

III – planejar a infraestrutura para a realização da Conferência;

Art. 7º - Concluída a Conferência Final, a SEMURB sistematizará as contribuições e enviará o Projeto de Lei deliberado à Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de cinco dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e realização tanto da Pré-Conferência, como da Conferência Final correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e quitadas pela Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 9º Durante o processo eleitoral, será disponibilizado um plantão técnico virtual.

Art. 10º As questões omissas serão dirimidas pelo Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 05 de maio de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS - Presidente do Conselho da Cidade do Natal

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira